

EDITAL N.º 8-PCM/2018

Publicitação do procedimento administrativo para elaboração do Regulamento Municipal do Uso do Fogo e de Gestão de Combustíveis de Terrenos Privados no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo

----- **Paulo José Gomes Langrouva**, Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, vem, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do mesmo diploma e no n.º 1 do artigo 98º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (NCPA), tornar público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, em sua reunião de 07 de fevereiro de 2018, foi determinado dar início ao procedimento de elaboração do REGULAMENTO MUNICIPAL DO USO DO FOGO E DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS DE TERRENOS PRIVADOS NO CONCELHO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.-----

----- O mencionado procedimento visa a elaboração do REGULAMENTO MUNICIPAL DO USO DO FOGO E DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS DE TERRENOS PRIVADOS NO CONCELHO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO, -----

----- Considerando -----

----- Que, no âmbito da descentralização administrativa, o Decreto-Lei n.º 264/2002 de 15 de novembro transferiu para os municípios competências dos Governos Cívicos, em matéria consultiva, informativa e de licenciamento em diversas atividades, inclusive as relacionadas com o uso do fogo; -----

----- Que o Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, veio estabelecer o regime jurídico do licenciamento destas atividades que passou a atribuir às câmaras municipais competência em matéria de licenciamento. Contudo, o regime do exercício destas atividades e a fixação das taxas devidas pelo seu licenciamento prevê a necessidade de regulamentação municipal; -----

----- Que com a entrada em vigor da Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, foram transferidas para os municípios as competências em matéria de constituição e funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais, bem como outras no domínio da Prevenção e da Defesa da Floresta, nomeadamente de preparação e elaboração do quadro regulamentar respeitante ao licenciamento de queimadas e à autorização da utilização de fogo de artifício, bem como no acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustíveis, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na última redação dada pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto; -----

----- Que neste contexto, se torna pertinente a atualização de um Regulamento Municipal ajustado à realidade atual, que regulamente o uso de fogo para a realização de queimadas, queima de sobrantes resultantes de atividades agroflorestais, fogueiras, lançamento de foguetes, uso de fogo controlado assim como a limpeza de terrenos privados localizados em espaço urbano; -----

----- A necessidade de estabelecer as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Proteção Florestal Contra Incêndios e porque foram criados condicionalismos ao uso do fogo; -----

----- E, por existir um vazio legal no que se refere à limpeza de terrenos privados situados em espaços urbanos e urbanizáveis, o referido documento deverá regulamentar esta matéria, tendo em conta as reclamações existentes e às quais não se consegue dar seguimento adequado, por falta de enquadramento legal, pondo-se assim em causa a segurança e a proteção de pessoas e bens. -----

Visto,
Afixe-se nos lugares
de estilo e no portal
do Município.

Langrouva

2018-02-07





**FIGUEIRA DE
CASTELORODRIGO**
MUNICÍPIO

----- Mais torna público que os interessados (n.º 1 do artigo 68º do NCPA) podem constituir-se como tal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente publicitação e, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da mesma data, apresentar, por escrito, os seus contributos para a elaboração do REGULAMENTO MUNICIPAL DO USO DO FOGO E DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS DE TERRENOS PRIVADOS NO CONCELHO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO.-----

— Torna, ainda, público que a constituição de interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício Sede do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo ou enviados através do endereço de correio eletrónico cm-fcr@cm-fcr.pt e devem conter o nome completo, morada ou sede e número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º do NCPA. -----

----- Para constar se lavrou o presente edital que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do NCPA, vai ser publicitado no sítio institucional do Município de Figueira de Castelo Rodrigo na internet em www.cm-fcr.pt e afixados nos lugares de estilo. -----

Figueira de Castelo Rodrigo, 7 de fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara,



(Paulo José Gomes Langrouva)

Compilado pelo serviço: Gabinete de Apoio ao Presidente	Redigido pelo serviço: Gabinete de Apoio ao Presidente

